

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Aprova as normas e os procedimentos relativos a processo de inscrição das escolas públicas da educação básica das redes estadual e municipais do Piauí no Prêmio Gestão Escolar 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, com base no edital PGE ° e considerando a importância de divulgar e disseminar boas práticas de gestão organizacional nas escolas e valorizar as que se destaquem pela competência de sua gestão por iniciativas e experiências bem-sucedidas e tendo em vista a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos a inscrição das escolas estaduais e municipais do Estado do Piauí, bem como a premiação a nível estadual, resolve:

1. Definir a atribuição das GREs:

- a) O Gerente Regional deverá indicar, pelo menos, cinco membros para compor, sob sua Coordenação, o Comitê Local que constitui a primeira instância de avaliação externa da escola. Poderão ser convidados a compor o Comitê Local:
 - 1) 02 representantes da GRE;
 - 2) 01 representante da SEMEC;
 - 3) 01 representante da UESPI ou UFPI ou IFPI;
 - 4) 01 representante do SINTE-PI.
- b) mobilizar a comunidade escolar para o processo de autoavaliação da escola;
- c) As Gerências Regionais de Educação deverão inscrever no mínimo **50%** das escolas da rede estadual jurisdicionadas à sua gerência e mobilizar a participação das escolas municipais, visando atingir a meta de no mínimo uma Escola Municipal por município jurisdicionado;
- d) As Gerências Regionais de Educação da capital (4ª, 19ª, 20ª e 21ª) cujo município jurisdicionado é Teresina, devem mobilizar a inscrição das escolas municipais visando atingir a meta de no mínimo cinco Escolas Municipais por zona jurisdicionada;
- e) As escolas estaduais que estiverem aptas a participar do PGE e não fizerem sua inscrição, devem encaminhar justificativa por escrito para sua respectiva GRE até dia 14 de agosto de 2017;
- f) A participação no Prêmio Gestão Escolar é um dos critérios que integra a avaliação dos diretores, conforme consta no Contrato de Gestão na sua Cláusula Primeira, alínea “g”;
- g) A participação e desempenho das Gerências Regionais de Educação no Prêmio Gestão Escolar é um dos critérios que integrará a avaliação dos gerentes, como prevê o Contrato de Gestão na Cláusula Segunda, item “7”;

2. Determinar as atribuições do Comitê Estadual:

- a) compor os Comitês Locais;

- b) orientar e divulgar o Prêmio Gestão Escolar no âmbito estadual com o intuito de mobilizar comunidade escolar para o processo de autoavaliação das escolas;
- c) analisar as inscrições encaminhadas pelos Comitês Locais;
- d) eleger pelo menos três escolas que demonstrem melhor desempenho em gestão escolar;
- e) realizar visitas técnicas às escolas selecionadas e elaborar relatórios para comprovar e complementar as informações constantes nas inscrições, com a finalidade de subsidiar a seleção estadual;
- f) analisar os relatórios das visitas técnicas;
- g) classificar as escolas conforme o desempenho apurado nas inscrições e visitas técnicas;
- h) selecionar a escola do Estado do Piauí, que demonstre melhor desempenho em gestão escolar para concorrer, em âmbito regional, ao título de escola “Destaque Regional” e no caso de selecionada, concorrer em âmbito nacional, ao título de “Escola Referência Brasil”;
- i) conceder o título de “Escola Destaque Estadual” à escola que melhor se destacar na avaliação do Comitê Estadual;
- j) elaborar e enviar devolutivas às escolas não selecionadas para a etapa nacional, inclusive para a escola classificada em segundo lugar;
- k) organizar e realizar a Cerimônia de Premiação Estadual.

3. Conceder, no âmbito Estadual:

3.1. Certificações:

- a) “**Escola Destaque Local**”: à escola selecionada pelo Comitê Local (GRE) para representar a GRE na escolha da Escola “**Destaque Estadual**”;
- b) “**Escola Destaque Estadual**”: à escola selecionada pelo Comitê Estadual para representar o Estado do Piauí na escolha da escola “**Destaque Regional**” e, se classificada, ao título de “**Escola Referência Brasil**”;
- c) **Certificado de Participação** a todas as escolas que se inscreverem.

3.2. Premiação Estadual:

- a) R\$7.000,00 (sete mil reais) para a escola indicada como “**Destaque Estadual**”, mais viagem de intercâmbio a um Estado a ser definido;
- b) R\$5.000,00 (cinco mil reais) para segunda colocada;
- c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a terceira colocada;
- d) R\$ 6.000,00 para a Gerência Regional de Educação que inscrever o maior número de Escolas;

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação